Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 — Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Dnieber Chagas de Assis** — pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Escola Técnica de Saúde**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** — Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Atividades de Ensino — **Tempo em aula: 2 h 24 min** — **Total com ensino: 9 h 0 min**

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	**Tempo total**
Saúde do Trabalhador (ESTES22331)	Ensino Técnico	2,4	2 h 24 min	2 h 6 min	4 h 30 min	**9 h 0 min**

Atividades de Orientação **4 h 30 min**

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	**Tempo total**
Iniciação Científica	Projeto referente edital 02/2021 - Orientando: Thiago Paulino	1	4 h 30 min	**4 h 30 min**

Dnieber Chagas de Assis

29 de julho de 2021

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 — Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Dnieber Chagas de Assis** — pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Escola Técnica de Saúde**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** — Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Atividades de Pesquisa **2 h 0 min**

Descrição	Tempo total
Rede de Prevenção de Acidentes de Trabalho (REPAT): exposição a material biológico e ações de prevenção em hospital da cidade de Uberlândia	**1 h 0 min**
Associação da expressão circadiana do cortisol de enfermeiros segundo trabalho em turnos, estresse ocupacional e fadiga	**1 h 0 min**

Atividades de Extensão **2 h 0 min**

Descrição	Tempo total
Projeto "Levantamento das situações dos estudantes da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia durante a pandemia/Covid-19". Parecer PROEX No: 8899/2020 Registro SIEX: 21520	**1 h 0 min**
SAFETY SCHOOL: criação de uma empresa junior em saúde e segurança do trabalho	**1 h 0 min**

Dnieber Chagas de Assis

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 — Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Dnieber Chagas de Assis** — pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Escola Técnica de Saúde**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** — Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Atividades de Gestão **21 h 30 min**

Tipo	Descrição	Tempo total
Membro comissão interna	Comissão de Biossegurança ESTES/UFU	**1 h 0 min**
Membro Conselho	Conselho da ESTES	**4 h 0 min**
Membro Conselho	Conselho de Graduação	**2 h 0 min**
Coordenador com FUC	Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	**14 h 0 min**
Membro comissão interna	Comissão de planejamento da Unidade	**0 h 30 min**

Outras atividades **1 h 0 min**

Descrição	Tempo total
Colegiado do curso TST	**0 h 30 min**
Reuniões admnistrativas do curso TST	**0 h 30 min**

Dnieber Chagas de Assis

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Dnieber Chagas de Assis** pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Escola Técnica de Saúde**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Projetos de Ensino **0 h 0 min**

Descrição	Tempo total

Afastamentos **0 h 0 min**

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários
Bolsista do Projeto UAI	UFU	12:00 às 14:00

Dnieber Chagas de Assis

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período:	PTD 2021-2	Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021	
Docente:	**Dnieber Chagas de Assis**	pós-graduação referentes ao semestre 2021-2	
Unidade:	**Escola Técnica de Saúde**		
Regime de trabalho:	**40 horas / DE**	Carga horária semanal:	40 h 0 min

Observações

Não foi possível completar o número mínimo de aulas, pois as atividades práticas não serão ministradas de forma remota durante a pandemia da COVID-19, conforme decisão do colegiado do TST.

Dnieber Chagas de Assis